

L E I Nº 3.172

“ Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. ”

LUIZ DE BRITO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender a insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária :-

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0032 2.041 000 – Transferências de Convênios
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 218.....R\$ 4.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial do seguinte elemento econômico :-

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – RECURSOS SUPERV. P/ DIVISÃO DE FINANÇAS
04 122 0006 2.006 000 – Despesas Diversas da Administração
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Ficha 185.....R\$ 4.500,00

Auto





ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 26 de Dezembro de 2002.

LUIZ DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP